

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS  
"Verba Volant, Scripta Manent"

Contrato nº 2025/013

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO- PI

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO CNPJ/MF 05.170.237/0001-34, com Rua Marcos Vieira, 1621 Centro, Cep: 64868000, neste ato representada por seu Presidente, Vereador(a) *Osmiranda Pereira da Silva*, CPF nº 841.420.601-63, doravante denominada CÂMARA MUNICIPAL, ou simplesmente "CÂMARA" e o DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - ME, CNPJ/MF nº. 07.989.781/0001-38, pessoa jurídica de direito privado, editora do jornal "Diário Oficial dos Municípios", órgão especializado na publicação dos atos oficiais dos Municípios do Estado do Piauí que não possuem imprensa própria, neste ato representada por s/Diretor(a), jornalista *Mara Luciana de Veloso e Igreja*, doravante denominada "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", "DIÁRIO OFICIAL", ou, simplesmente "DIÁRIO", resolveram celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base e na conformidade do Federal nº. 14.133/2021, de 1º.04.2021, na Lei Orgânica do Município e na CONSTITUIÇÃO ESTADUAL; e ainda, observado, no que couber, os termos da IN/STN nº. 02, de 24.04.93 e legislação esparsa sobre a matéria, inclusive inexistência de licitação e imunidade tributária de acordo com o Art. 150, inciso VI, letra "d" da CF.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

Constitui objeto do presente Contrato o automático e permanente fornecimento à CÂMARA MUNICIPAL de exemplares das edições diárias do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, órgão de publicação oficial dos atos municipais para os fins previstos nos Arts. 28 e 40 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ; objetivando dar cumprimento às previsões constantes da Lei 9.452/97, de 20.03.97 e em observância a recomendações do Ministério Público Estadual e Federal, tendo em vista o controle social.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações**

**DO DIÁRIO OFICIAL:**

- Enviar diariamente à CÂMARA ou, diretamente a quem por ela indicado, até 10 (dez) exemplares das edições diárias do "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", para fins de distribuição entre os seus integrantes, de acordo com recomendação do Ministério Público Federal e Estadual, e ainda, em obediência ao que determina a Lei 9.452/97, de 20.03.97, tendo em vista o controle social.
- Fornecer à CÂMARA, sem qualquer custo adicional, para utilização por parte dos gestores municipais, contadores, técnicos da municipalidade e pessoas outras pelos mesmos credenciadas, senha de acesso à disponibilização eletrônica das 30 (trinta) últimas edições impressas do "Diário Oficial dos Municípios", abrigadas em sua *Home Page* na INTERNET ([www.diariooficialdosmunicipios.org](http://www.diariooficialdosmunicipios.org)).

**DA CÂMARA:**

- Custear a execução do objeto do presente Contrato com recursos provenientes de repasses financeiros que lhe sejam creditados, mediante desconto mensal levado a débito de sua conta corrente de nº 62731, da Ag. 2533x, Banco do Brasil, ou de qualquer outra de sua titularidade, eventualmente indicada, ficando desde já a referida instituição bancária autorizada a efetuar o débito mensal do valor constante da CLÁUSULA TERCEIRA, da forma ali pactuada, cujo produto deverá ser, imediata e concomitantemente, levado a crédito do "DIÁRIO", em sua Conta Corrente de nº 6.746-6, da Agência nº 3219-0 do Banco do Brasil S/A, especialmente mantida para esse fim.



Rua Gov. Raimundo Arthur de Vasconcelos, nº 173  
Ed. Ana Ceclia - 2º Andar - Teresina-PI • CEP: 64001-450  
Tel: 86 3301-1701 • email: atendimento@dompi.com.br  
[www.diariooficialdosmunicipios.org](http://www.diariooficialdosmunicipios.org)

Contrato nº 2025/013 Fls. 02 - continuação)

**CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Valores dos Descontos e da sua Implantação**

A CÂMARA recolherá mensalmente ao DIÁRIO, de acordo com o estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA e da forma ali prevista, o valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), reajustável de acordo com a variação do preço-padrão-unitário do exemplar avulso, o que lhe dará direito ao automático e permanente recebimento de até 10 (dez) exemplares das edições diárias do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, para os fins previstos na Cláusula-2ª-I-a, bem como, à veiculação, sem qualquer custo para a municipalidade, dos Atos Oficiais do Poder Legislativo Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA - Da Comprovação das Despesas**

Para comprovação das despesas da CÂMARA, inclusive para efeito de suas prestações-de-contas, serão emitidos mensalmente *Nota Fiscal de Serviço de Comunicação* e recibo em 03 (três) vias, de conformidade com o previsto na LRF e demais legislação pertinente à matéria.

**CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência e da Renovação**

O presente Contrato terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedentes à data prevista para o seu encerramento.

**CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão Unilateral**

Na hipótese em que venha a CÂMARA determinar unilateralmente a suspensão do presente Contrato, sem a anuência, por escrito, do DIÁRIO, obriga-se está a efetuar o pagamento integral, em espécie, de todas as publicações até então efetuadas no decorrer de sua vigência, calculado de acordo com o preço de tabela por cm./col. publicado, abatido do montante assim apurado, o somatório dos recolhimentos mensais adimplidos durante a vigência do presente Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Da Não Submissão ao Regime Licitatório**

O objeto deste Contrato não se submete ao processo licitatório, nos termos do Art. 3º, da Lei 14.133, de 1º.04.2021, por se tratar de órgão de Imprensa Oficial do Município instituído pela Lei Orgânica Municipal, para os fins previstos nos Arts. 22, 28 e 40 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, observado, contudo, o prazo para a necessária publicação de seu completo conteúdo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA OITAVA - Do Foro**

Para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de pleno acordo quanto ao acima contratado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim e um só efeito.

21 de Janeiro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO- PI

*Osmiranda Pereira da Silva*  
Ver. Osmiranda Pereira da Silva  
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

*Mara Luciana de Veloso e Igreja*  
Jristª Mara Luciana de Veloso e Igreja  
Diretora



Rua Gov. Raimundo Arthur de Vasconcelos, nº 173  
Ed. Ana Ceclia - 2º Andar - Teresina-PI • CEP: 64001-450  
Tel: 86 3301-1701 • email: atendimento@dompi.com.br  
[www.diariooficialdosmunicipios.org](http://www.diariooficialdosmunicipios.org)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS  
"Verba Volant, Scripta Manent"

Contrato nº 2025/010

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA- PI

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA CNPJ/MF 00.528.681/0001-65, com Av: Raimundo da Rocha Soares, 2070, Centro, Cep: 64885-000, neste ato representada por seu Presidente, Vereador(a) *Alexsandra Benvidino dos Santos*, CPF nº 008.179.293-32, doravante denominada CÂMARA MUNICIPAL, ou, simplesmente "CÂMARA" e o DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - ME, CNPJ/MF nº. 07.989.781/0001-38, pessoa jurídica de direito privado, editora do jornal "Diário Oficial dos Municípios", órgão especializado na publicação dos atos oficiais dos Municípios do Estado do Piauí que não possuem imprensa própria, neste ato representada por s/Diretor(a), jornalista *Mara Luciana de Veloso e Igreja*, doravante denominada "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", "DIÁRIO OFICIAL", ou, simplesmente "DIÁRIO", resolveram celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base e na conformidade do Federal nº. 14.133/2021, de 1º.04.2021; na Lei Orgânica do Município e na CONSTITUIÇÃO ESTADUAL; e ainda, observado, no que couber, os termos da IN/STN nº. 02, de 24.04.93 e legislação esparsa sobre a matéria, inclusive inexistência de licitação e imunidade tributária de acordo com o Art. 150, inciso VI, letra "d" da CF.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

Constitui objeto do presente Contrato o automático e permanente fornecimento à CÂMARA MUNICIPAL de exemplares das edições diárias do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, órgão de publicação oficial dos atos municipais para os fins previstos nos Arts. 28 e 40 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ; objetivando dar cumprimento às previsões constantes da Lei 9.452/97, de 20.03.97 e em observância a recomendações do Ministério Público Estadual e Federal, tendo em vista o controle social.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações**

**DO DIÁRIO OFICIAL:**

- Enviar diariamente à CÂMARA ou, diretamente a quem por ela indicado, até 10 (dez) exemplares das edições diárias do "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", para fins de distribuição entre os seus integrantes, de acordo com recomendação do Ministério Público Federal e Estadual, e ainda, em obediência ao que determina a Lei 9.452/97, de 20.03.97, tendo em vista o controle social.
- Fornecer à CÂMARA, sem qualquer custo adicional, para utilização por parte dos gestores municipais, contadores, técnicos da municipalidade e pessoas outras pelos mesmos credenciadas, senha de acesso à disponibilização eletrônica das 30 (trinta) últimas edições impressas do "Diário Oficial dos Municípios", abrigadas em sua *Home Page* na INTERNET ([www.diariooficialdosmunicipios.org](http://www.diariooficialdosmunicipios.org)).

**DA CÂMARA:**

- Custear a execução do objeto do presente Contrato com recursos provenientes de repasses financeiros que lhe sejam creditados, mediante desconto mensal levado a débito de sua conta corrente de nº 31787-X, da Ag. 0906-7, Banco do Brasil, ou de qualquer outra de sua titularidade, eventualmente indicada, ficando desde já a referida instituição bancária autorizada a efetuar o débito mensal do valor constante da CLÁUSULA TERCEIRA, da forma ali pactuada, cujo produto deverá ser, imediata e concomitantemente, levado a crédito do "DIÁRIO", em sua Conta Corrente de nº 6.746-6, da Agência nº 3219-0 do Banco do Brasil S/A, especialmente mantida para esse fim.



Rua Gov. Raimundo Arthur de Vasconcelos, nº 173  
Ed. Ana Ceclia - 2º Andar - Teresina-PI • CEP: 64001-450  
Tel: 86 3301-1701 • email: atendimento@dompi.com.br  
[www.diariooficialdosmunicipios.org](http://www.diariooficialdosmunicipios.org)

Contrato nº 2025/010 Fls. 02 - continuação)

**CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Valores dos Descontos e da sua Implantação**

A CÂMARA recolherá mensalmente ao DIÁRIO, de acordo com o estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA e da forma ali prevista, o valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), reajustável de acordo com a variação do preço-padrão-unitário do exemplar avulso, o que lhe dará direito ao automático e permanente recebimento de até 10 (dez) exemplares das edições diárias do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, para os fins previstos na Cláusula-2ª-I-a, bem como, à veiculação, sem qualquer custo para a municipalidade, dos Atos Oficiais do Poder Legislativo Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA - Da Comprovação das Despesas**

Para comprovação das despesas da CÂMARA, inclusive para efeito de suas prestações-de-contas, serão emitidos mensalmente *Nota Fiscal de Serviço de Comunicação* e recibo em 03 (três) vias, de conformidade com o previsto na LRF e demais legislação pertinente à matéria.

**CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência e da Renovação**

O presente Contrato terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedentes à data prevista para o seu encerramento.

**CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão Unilateral**

Na hipótese em que venha a CÂMARA determinar unilateralmente a suspensão do presente Contrato, sem a anuência, por escrito, do DIÁRIO, obriga-se está a efetuar o pagamento integral, em espécie, de todas as publicações até então efetuadas no decorrer de sua vigência, calculado de acordo com o preço de tabela por cm./col. publicado, abatido do montante assim apurado, o somatório dos recolhimentos mensais adimplidos durante a vigência do presente Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Da Não Submissão ao Regime Licitatório**

O objeto deste Contrato não se submete ao processo licitatório, nos termos do Art. 3º, da Lei 14.133, de 1º.04.2021, por se tratar de órgão de Imprensa Oficial do Município instituído pela Lei Orgânica Municipal, para os fins previstos nos Arts. 22, 28 e 40 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, observado, contudo, o prazo para a necessária publicação de seu completo conteúdo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA OITAVA - Do Foro**

Para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de pleno acordo quanto ao acima contratado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim e um só efeito.

02 de Janeiro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA- PI

*Alexsandra Benvidino dos Santos*  
ALEXSANDRA BENVIDINO DOS SANTOS  
Ver. Alexsandra Benvidino dos Santos  
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

*Mara Luciana de Veloso e Igreja*  
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS  
LTD.A. 07.989.781/0001-38  
Jristª Mara Luciana de Veloso e Igreja  
Diretora



Rua Gov. Raimundo Arthur de Vasconcelos, nº 173  
Ed. Ana Ceclia - 2º Andar - Teresina-PI • CEP: 64001-450  
Tel: 86 3301-1701 • email: atendimento@dompi.com.br  
[www.diariooficialdosmunicipios.org](http://www.diariooficialdosmunicipios.org)